

AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DE ALTO ALEGRE PINDARÉ

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Folhas nº 163
Processo nº 425
Rubrica nº

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico juridico@sieg-ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro na Lei 8.666/93, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** em face do Edital em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1) SÍNTESE FÁTICA

A Administração, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. Todavia, denota-se a presença de vício que pode vir a macular todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos para o erário, o qual será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais.

2) PRELIMINARMENTE

Informamos que o presente documento conta com assinatura digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil) e instituiu requisitos formais e técnicos, para a autenticação digital de documentos públicos ou privados, cujo integral cumprimento concede ao documento autenticado digitalmente o mesmo valor probatório dos originais (art. 2o-A, §2o da Lei nº 12.682/2012). Desse modo, entende-se que será dispensado o protocolo da via original deste documento, dada a validade jurídica a ele instituída.

3) DAS RAZÕES

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.

A) DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 2 – GERADOR

O valor mencionado está muito abaixo do preço praticado no mercado para o item, chegando a ser inexecuível.

Cumpre ressaltar que para estabelecer os preços que serão praticados, a Administração Pública sujeita-se, obrigatoriamente, à pesquisa de mercado, a qual deve ser realizada com intervalos regulares para que se mantenha atualizada e não comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, evitando-se um possível fracasso do pregão por preços inexecuíveis.

No entanto, o próprio valor unitário de referência proposto no presente edital é inexecuível, fora dos padrões atuais de mercado.

Com efeito, consideram-se preços manifestamente inexecuíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Neste caso, o que possivelmente ocorreu foi a utilização de uma pesquisa de mercado desatualizada, na medida em que houve alteração no custo do produto por fatores externos (econômicos, relativos à produção, distribuição e consumo, por exemplo).

Todavia, é de conhecimento público e notório que o país atravessa um processo econômico inflacionário, ou seja, um aumento no nível dos preços, o que reflete diretamente em todos os produtos comercializados no país.

Folhas nº 164
Processo nº 425
Rubrica nº

Assim, a intenção da presente IMPUGNAÇÃO é a adequação do valor do produto ao preço real que vem sendo praticado no mercado, para garantir com isso o bom andamento do procedimento licitatório e evitar qualquer fato superveniente que possa prejudicar a Administração Pública.

Ainda, cumpre salientar que, conforme determina o inciso IV, do art. 43, da Lei 8666/93, os preços estipulados devem obedecer aos preços praticados no mercado, não podendo ser cobrados valores inexecutáveis, senão vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Cumpramos ressaltar que a fragilidade de uma proposta inexecutável pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresariais, quaisquer que sejam, e fracassa na execução do objeto, se vendo obrigado rapidamente a se socorrer da revisão de preços, o que culmina, em grande parte das ocasiões, com a apresentação de valores bem desvantajosos à Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União debruçou-se sobre o tema :

Folhas nº 165

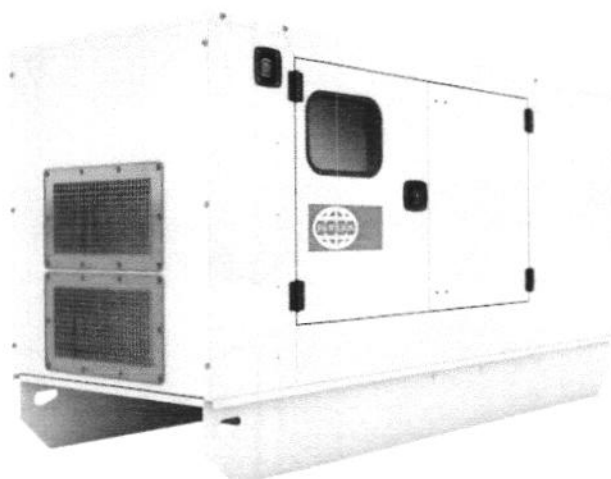
Processo nº 425

Rubrica nº

SIEG
APOIO ADMINISTRATIVO

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária.

Corroboram nossas alegações alguns preços encontrados para os produtos do tipo:



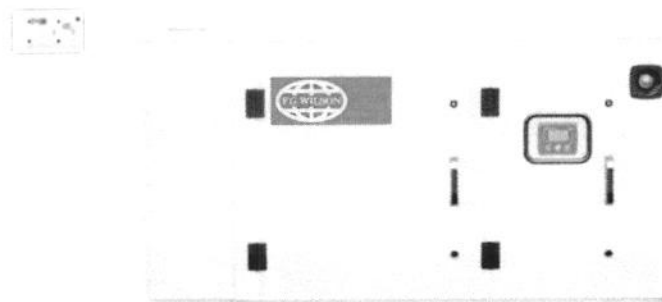
Grupo Gerador Diesel 56,3 kVA 220 V C...

X

Grupo Gerador Diesel 56,3 kVA 220 V Carenado - FG Wilson Garanta energia confiável para o seu negócio com o Grupo Gerador Diesel 56,3 kVA 220 V Carenado da FG Wilson. O Grupo ...

Diesel

Mais detalhes do produto

R\$ 126.465,00Supercampo
Frete não incluído

Grupo gerador diesel 37,5 kVA 220 V carenado - FG Wilson

1131124

WILSON & ASSOCIADOS LTDA - EPP

R\$ 110.429,99

Fim de linha R\$ 13.404,99 sem imposto

Ver detalhes

Quantidade

1

COMPRAR

Calcular frete e prazo

CALCULAR

*Preço de venda ao cliente (preço de venda)

Folhas nº 166

Processo nº 425

Rubrica nº

SIEG
APOIO ADMINISTRATIVO

**Gerador de corrente diesel
trifásico, insonorizado 300
kVA / 240 kW, grupo gerador /
elétrico**

GP 30-R200

TODAS AS
CATEGORIAS

GenProduct

Potência kVA (ESP-PRP) ▶ 300 / 270
Potência kW (ESP-PRP) ▶ 240 / 216
Marca do motor ▶ Ricardo
Combustível ▶ Diesel
Capacidade do tanque de diesel ▶ 500 litros lt
Dimensões (Comprimento x Largura x Altura) ▶
400cm x 130cm x 205cm
Especificações técnicas ▶ Trifásico | Inclui
automação AAR | À prova de som (caixa à prova
de som) com cobertura galvanizada resistente à



Preço excluindo imposto R\$128.405,72

Preço incl. imposto: **R\$152.802,80**

Adicionar a lista de desejos

ADICIONAR AO CARRINHO

Compra rápida

O custo de envio será calculado na página de
finalização da compra após introduzir o seu
endereço, com todas as opções disponíveis
para a sua região.

Diante da demonstrada inexecutabilidade do valor proposto para o item 2, entendemos que serão aceitas propostas com valores superiores ao de referência para o mencionado item. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, impugna-se desde já o valor de referência, tendo em vista sua inexecutabilidade.

B) DO PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

Não foi informado o prazo para intenção de recurso, sendo assim, solicitamos que a prefeitura esclareça tal ponto.

C) DOS CERTIFICADOS

É o edital: "Declaração de que o equipamento ofertado possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Projeto Básico. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;"

Entretanto, o edital em nenhum outro momento cita certificados.

Folhas nº	167
Processo nº	425
Rubrica nº	73



Sendo assim entendemos que tal ponto trata-se de erro formal e pode ser desconsiderado. Está correto o nosso entendimento?

Para garantir a competitividade do certame, aguardamos que sejam respondidos nossos esclarecimentos, e caso a resposta aos nossos questionamentos seja negativa, solicitamos considerar nosso documento como uma **IMPUGNAÇÃO** ao edital, uma vez que o mesmo restringe a participação e a competitividade.

Termos em que, pede Deferimento.

Curitiba, 30 de NOVEMBRO de 2023.

SIEG APOIO
ADMINISTRATIVO
LTDA:06213683000141

Assinado de forma digital por
SIEG APOIO ADMINISTRATIVO
LTDA:06213683000141
Dados: 2023.11.30 16:54:30
-03'00'


SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86